

DECRETO Nº 15.533, DE 21 DE OUTUBRO DE 2.020.

**RETIFICA POR ERRO MATERIAL O
ANEXO I DO DECRETO MUNICIPAL
15.520/2020.**

JOSÉ CHEREM, Prefeito Municipal de Lavras, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 84, IX da Lei Orgânica do Município, e

Considerando erro meramente material constante no Anexo I do Decreto Municipal 15.520/20;

DECRETA,

Art. 1º. O Anexo I do Decreto Municipal nº 15.520/20 passa a vigorar com a redação da pelo Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal

ANEXO I
Decreto 15.520/20

Item	Critérios de classificação dos espaços artísticos e culturais	Pontuação máxima	2	4	6	8
1	Situação do local de funcionamento do espaço constante no CNPJ ou declarado	6	Não Possui/Cedido	Próprio	Alugado/Financiado	
2	Localização do espaço em área de maior vulnerabilidade social	6	Área Urbana	Área Rural	Itinerante	
3	Porte e finalidade econômica do Espaço cultural	8	Empresa de médio a grande porte, desde que identificada como espaço artístico e cultural, nos termos do artigo 8º deste Decreto	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	Microempresa (ME) e Microempreendedor individual (MEI)	Coletivo Cultural e Organizações da Sociedade Civil
4	Média aritmética das despesas de	8	De R\$ 0,00 (zero reais) a R\$	De R\$1.500,01 (mil e quinhentos	De R\$ 3.000,01 (três mil reais e um	Acima de R\$ 4.500,01 (quatro

	manutenção do espaço, verificadas entre os meses de abril e setembro de 2020		1.500,00 (mil e quinhentos reais)	reais e um centavo) a R\$ 3.000,00 (três mil reais)	centavo) a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)	mil e quinhentos e reais e um centavo)
5	Faturamento/receita do espaço referente ao ano de 2019, incluindo-se receitas próprias, doações, patrocínio, vendas, entre outros.	8	Acima de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano	De R\$12.000,01 (doze mil reais e um centavo) a R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais) por ano	De R\$ 0,01 (um centavo) a R\$ 12.000,00 (doze mil reais) por ano	R\$ 0,00 (zero reais) por ano
	TOTAL:	36				

Pontuação total obtida	Valor do subsídio
0 a 12	R\$ 3.000,00 (três mil reais)
13 a 24	R\$ 6.000,00 (seis mil reais)
25 a 36	R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

I – Para efeitos deste Anexo, do Decreto nº 15.519/2020, entende-se como:

- a) Média aritmética, o somatório de todas as despesas de manutenção do espaço verificadas entre os meses de abril e setembro de 2020, dividido pela quantidade de meses em análise (seis meses);
- b) Despesas de manutenção do espaço: aquelas previstas no artigo 7º, parágrafo 2º deste Decreto.